



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PROJETO DE LEI nº 42/15

Folhas 02  
Proc. 493/15

Inclui o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte alteração:

**“Art. 4º** .....

***Parágrafo único.** Excepcionalmente, apenas e tão somente nos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2015, fica autorizado o repasse extraordinário à AETUB no valor mensal de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), sem prejuízo do valor do repasse discriminado no caput deste artigo”. (NR)*

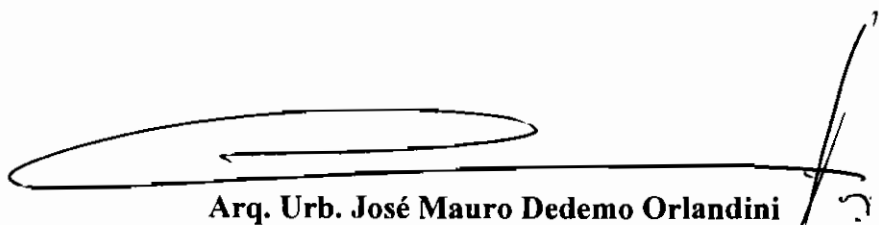
**Art. 2º** Este termo aditivo deverá ser celebrado nos moldes da minuta constante do anexo único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente através das classificações funcionais 01.19.01.12.122.0051.2034.3.3.50.43.

**Art. 4º.** As demais cláusulas do termo de convênio firmado em 05 de janeiro de 2015 e do seu aditamento firmado em 19 de junho de 2015, permanecem inalteradas, no que não for contrária a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de outubro de 2015.

  
**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 03

Proc. 495/15

## II - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Bertioga, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação, e a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, visando à concessão de repasse mensal extraordinário à referida Associação para cobertura do fretamento de ônibus escolares para o transporte dos estudantes de nível secundário profissionalizante e dos universitários em nível de graduação, nos termos da Lei Municipal n. \_\_\_\_\_ e suas alterações, conforme especifica abaixo.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERTIOGA, representado pelo Prefeito Arq. Urb. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos n. 901, em Bertioga/SP, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo seu titular Sr. \_\_\_\_\_, e pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu titular Sr. \_\_\_\_\_, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n. 445/01, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA - AETUB**, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, em Bertioga/SP, e pela Secretária Geral Sra. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, em Bertioga/SP, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária de \_\_\_\_\_, considerando que a Lei Municipal n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, autorizou, excepcionalmente, o repasse extraordinário à AETUB, ao incluir o parágrafo único no ao art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, resolvem por mútuo acordo aditar o convênio celebrado em \_\_\_\_\_, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE EXTRAORDINÁRIO

O Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, apenas e tão somente nos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2015, repassará à AETUB o valor mensal de **R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, sem prejuízo do valor do repasse discriminado no termo aditivo firmado em 19 de junho de 2015.

21



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 04

Proc. 690/15

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

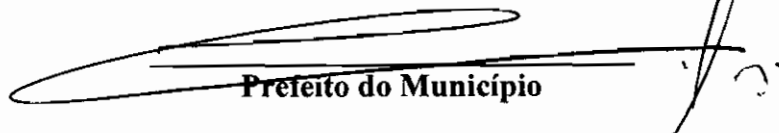
As despesas decorrentes da aplicação deste termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, através das classificações funcionais 01.19.01.12.122.0051.2034.3.3.50.43.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

O Poder Executivo Municipal de Bertioga e a AETUB ratificam os demais termos do convênio originário celebrado em 05 de janeiro de 2015 e aditado em 19 de junho de 2015, no que não for contrariado a este.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado esse instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinada a última folha e rubricada as anteriores, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento, para que surtam todos os efeitos legais.

Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (PA n. 8.513/2006)

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Administração e Finanças**

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Associação dos Estudantes  
Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Geral da Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de  
Bertioga - AETUB**

## **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Folhas 05  
Proc. 493/15

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:***

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Inclui o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB, e dá outras providências,*** pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 445/01 autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB.

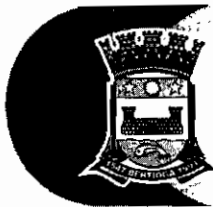
O termo de convênio originário foi celebrado em 05 de janeiro de 2015, com valor de repasse mensal de R\$ 110.880 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Posteriormente, em decorrência da aprovação da Lei Municipal n. 1.161/15, foi firmado o aditivo em 19 de junho de 2015, alterando o valor do repasse mensal para R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais).

Este posicionamento da Administração está de acordo com a Lei Orgânica que determina como competência do Município, concomitante com a União e o Estado, a obrigação de proporcionar os meios de acesso à educação, nos termos do seu artigo 7º.

O repasse destinado ao fretamento de ônibus escolares para os estudantes do nosso Município atende ao preceito legal supracitado, bem como ao interesse público que cerca a matéria.

Este novo projeto de lei tem por objetivo conceder, excepcionalmente, o repasse do **valor mensal de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, apenas e tão somente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, sem prejuízo do valor do aditivo firmado em 19 de junho de 2015, visando atender a solicitação de entidade que aponta aumento dos custos com o serviço de transporte de estudantes que resultou em desequilíbrio financeiro, o que pode afetar a consecução dos objetivos do convênio.

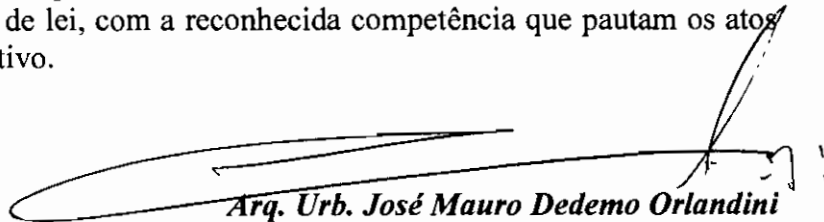


Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

06  
493/15

As regras anteriores e que motivaram a edição da Lei Municipal n. 445/01, permanecem íntegras, a exceção das que ora se modifica, permitindo que eventuais excedentes retornem aos cofres públicos e sejam as prestações de contas devidamente auditadas pelo Município, respeitando-se o interesse público.

Pelo todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.



Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Bertioga, 1º de outubro de 2015.

**OFÍCIO N. 298/2015 – SG**

**Processo Administrativo n. 8.513/2006**

(Favor mencionar esta referência)

Proj. de Lei Municipal n. 1695

Matrôco 1695

02 10 2015

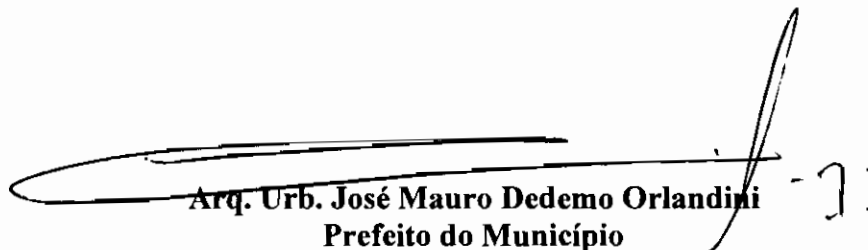
15:39

BZL

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Inclui o parágrafo único no art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB, e dá outras providências,***

Atenciosamente,

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

**LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI**

*Presidente da Câmara Municipal de Bertioga*